



Soluções Fundiárias Sustentáveis



OCUPAÇÕES CONSOLIDADAS EM ÁREAS PARTICULARES PROBLEMAS

MORADORES

- Insegurança jurídica - Risco do despejo;
- Infraestrutura precária;
- Dificuldade de acesso a equipamentos públicos;
- Limitações de acesso ao crédito – falta de endereço.
- Desvalorização das moradias

PROPRIETÁRIOS

- Alto custo com as demandas judiciais;
- Dívida de IPTU;
- Perda de patrimônio.
- Desgaste emocional;

PODER PÚBLICO

- Falta de espaço para implantação de equipamentos públicos;
- Arruamento precário – dificuldade de acesso;
- Graves problemas ambientais e sanitários;
- Arrecadação inexistente ou deficitária – IPTU, ISS e ITBI.

INSTRUMENTOS UTILIZADOS PARA REGULARIZAÇÃO

USUCAPIÃO JUDICIAL

- Aplicada somente para os casos em que não existe oposição;
- Sem custo para o Poder Público;
- Com custo para os moradores;
- Não assegura a contrapartida dos moradores nas compensações ambientais e urbanísticas.

USUCAPIÃO ADMINISTRATIVO

- Aplicada somente para os casos em que não existe oposição;
- Com custo para o Poder Público;
- Sem custo para os moradores;
- Não assegura a contrapartida dos moradores nas compensações ambientais e urbanísticas.

DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE PÚBLICO

- Aplicada em ambos os casos. Após o pagamento a área se torna pública;
- Altos custos para o Poder Público;
- Com ou sem custo para os moradores. Depende do instrumento que será usado para regularização;
- Historicamente, não assegura a contrapartida dos moradores nas compensações ambientais e urbanísticas.

DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL

- Aplicada para os casos em que existe oposição do proprietário;
- Sem custo para o Poder Público;
- Com custo para os moradores;
- Assegura, se necessário, a contrapartida dos moradores nas compensações ambientais e urbanísticas.

Parceria Público-Privada na Regularização de Assentamentos Precários



LEGISLAÇÃO QUE AMPARA O TRABALHO DA TERRA NOVA

Artigo 1.228, §§ 4º e 5º do Código Civil Brasileiro

Art. 1228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

...

§ 4º. O proprietário também pode ser privado da coisa se o imóvel reivindicado consistir em extensa área, na posse ininterrupta e de boa-fé, por mais de cinco anos, de considerável número de pessoas, e estas nela houverem realizado, em conjunto ou separadamente, obras e serviços considerados pelo **juiz** de interesse social e econômico relevantes.

§ 5º. No caso do parágrafo antecedente, o juiz fixará a justa indenização devida ao proprietário; pago o preço, valerá a sentença como título para o registro do imóvel em nome dos possuidores.



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL

“Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”.



Aspectos Jurídicos

- **Acordo Judicial:** Solução conciliatória com garantias judiciais. Queda das barreiras para urbanização e saneamento da área ocupada.
- **Desapropriação Judicial - Art. 1.228 §§ 4º e 5º do CCB:**
Aquisição Originária - Simplificação da formalização da propriedade pelos moradores. Garantia de que a função social da propriedade vai prevalecer sobre questões burocráticas que possam envolver a área ocupada. Ex: INSS, Inventários, sobreposições, litígio entre proprietários.
- **Termos de Ajustamento de Conduta ou Termos de Cooperação:**
Integração e garantia de sustentabilidade aos processos.

Aspectos Urbanísticos

- **Elaboração e Aprovação do Projeto de Parcelamento:** Incorporação da área regularizada à cidade formal.
- **Desenvolvimento urbano sustentável:** Adequação da área irregular ao planejamento urbanístico do município Ex. Alargamento de vias, disponibilização de áreas para construção de equipamentos públicos, etc;
- **Participação direta e indireta da comunidade na implantação e manutenção da infra-estrutura:** Maior comprometimento dos moradores com o desenvolvimento sustentável do bairro e da cidade. Ex: Mutirões, fundo de reserva para pequenas obras.

Aspectos Ambientais

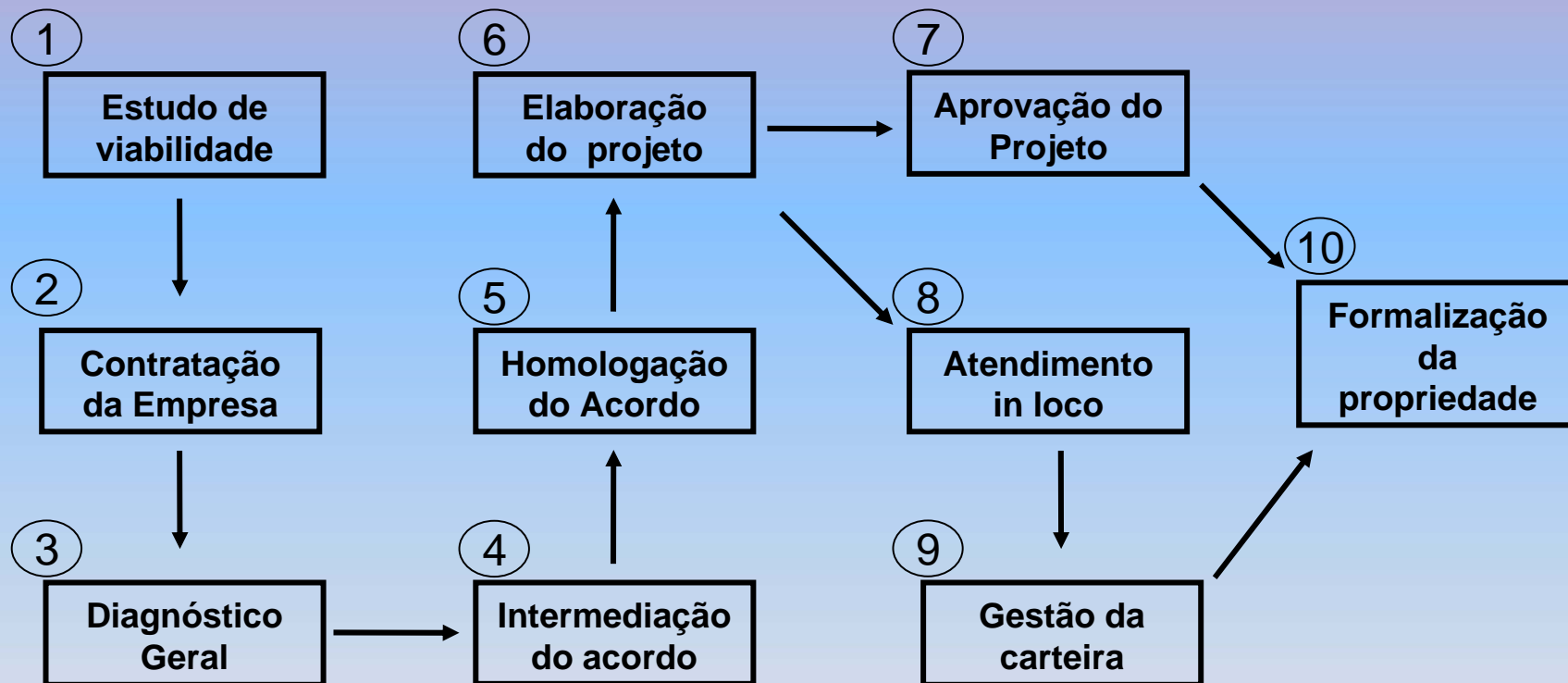
- **Desocupação de áreas de Preservação e risco:** Alternativas para realocação de famílias através do reordenamento de moradias e/ou reintegração de lotes subutilizados.
- **Revitalização de Áreas degradadas:** Envolvimento direto ou indireto da comunidade na revitalização das áreas de preservação permanente desocupadas e arborização do local.
- **Destinação adequada do lixo doméstico:** Estímulo ao engajamento da população em ações voltadas ao tema.

Aspectos Sociais

- **Organização Comunitária:** Estruturação e preparação da comunidade para participar do processo de Regularização Fundiária Sustentável.
- **Câmara Técnica:** Instância de deliberação e participação dos moradores, garantindo a gestão democrática do processo de Regularização Fundiária Sustentável.
- **Adequação a condição socioeconômica das famílias:** Pagamento das indenizações de forma diferenciada para os mais carentes.
- **Centro Comunitário:** Espaço disponível à comunidade para desenvolvimento de projetos socioambientais e atividades de lazer.
- **Equipamentos públicos:** Melhorias no acesso da população aos equipamentos públicos de saúde, educação, lazer, segurança, etc...



Etapas do processo de Regularização Fundiária Sustentável desenvolvido pela Terra Nova



Aquisição da Propriedade pelos moradores

QD. 84 - Cidade Balneária Caiubá – Matinhos/PR

Situação original

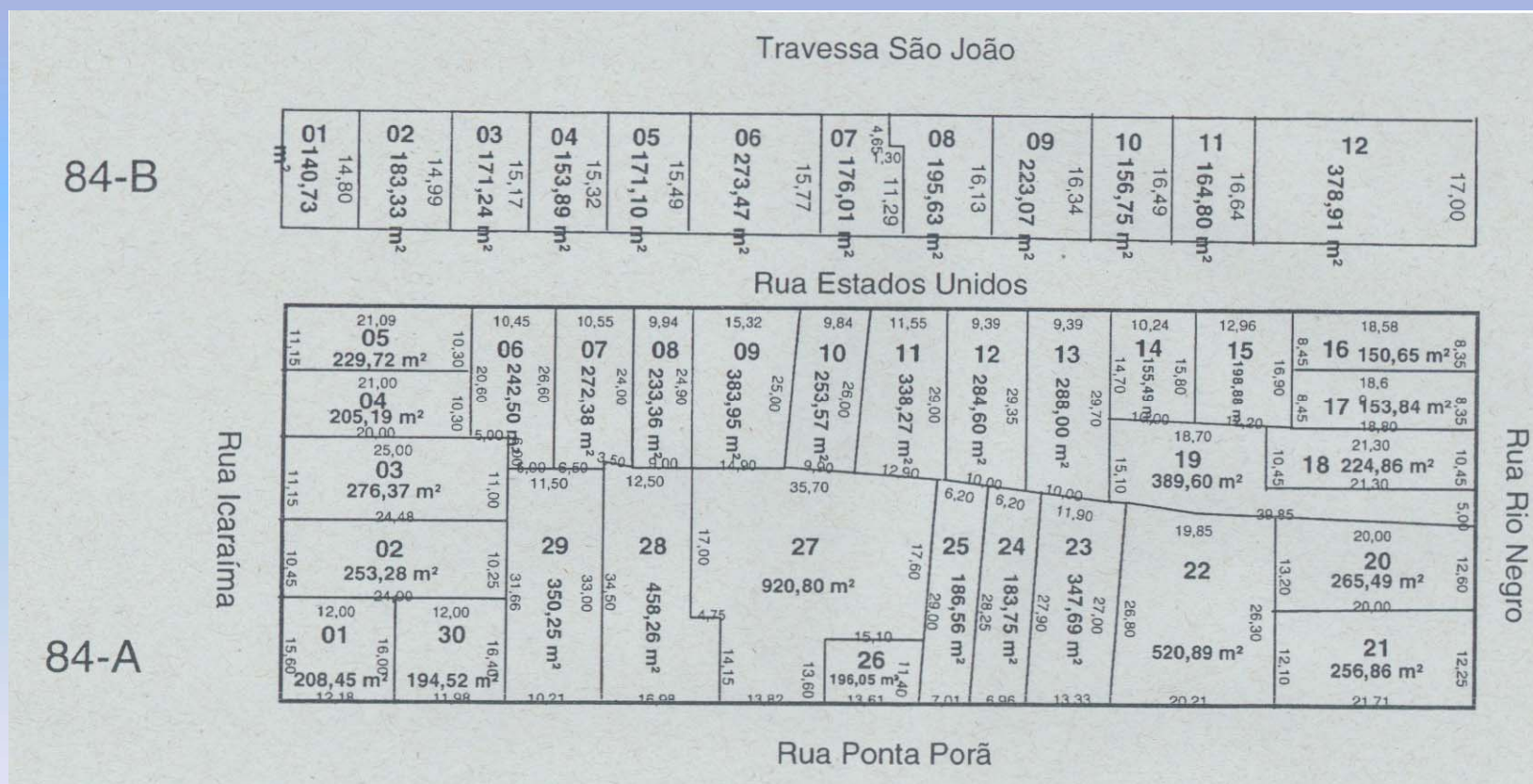
Travessa São João

Rua Icaraima	15.00	40.00 15 620.00M2	16.00	16.00	16.00	16.00	46.00 736.00M2 10 46.00	16.00
	16.00	40.00 16 640.00M2	40.00 14	13	640.00M2 12	40.00 11	46.00 736.00M2 09 46.00	16.00
	16.00	40.00 17	QUADRA 84				45.00 728.00M2 08	16.00
	16.00	40.00 18	40.00 02	640.00M2 03	04	40.00 05	44.00 712.00M2 07	16.00
	16.00	40.00 01 640.00m2	16.00	16.00	16.00	16.00	44.00 704.00M2 06	16.00
Rua Ponta Porã								

Rua Rio Negro

QD. 84 - Cidade Balneária Caiubá – Matinhos/PR

Situação atual





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Matinhos

Serviço Notarial

JOSEMO CASTRO BRAGA

Solteiro

AV. APARECIDA LUIZ HUNGARELLI Nº 112 - Centro - CEP 83.200-000 - Fone (41) 453.2424 Fax (41) 453.2502

TABELIONATO
BRAGA

022 TEREZINHA BRAGA SILVEIRA
Procuradora Substituta

Nº 125-N

Folha 072/073

"ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA"
que entre si fazem: **ITALO CONTI JUNIOR** e **SUA ESPOSA** em favor de **EDGAR ENGICHT FILHO**, na forma abaixo declarada:

Sabam os que esta pública escritura virem que aos oito dias do mês de abril do ano dois mil e cinco, (08/04/2005), neste Município e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, nesta Serventia perante mim Escrevente Juramentada, compareceram partes entre si justas e contratadas à saber de um lado como: outorgantes vendedores: **ITALO CONTI JUNIOR**, serventário da justiça, portador da CI/RG. sob nº 386.156-2-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 004.056.559-91, e sua esposa **CARMEN LUCIA DE ARAUJO COSTA**, do lar, portadora da CI/RG. sob nº 550.174-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 859.656.779-87, residentes e domiciliados na Rua João Américo de Oliveira, nº 653, Hugo Lange, Curitiba-PR, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão de bens nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório da Primeira Zona da Curitiba - Pr, livro 117, folha 531, termo 245 em 10/03/1971, sendo ela, neste ato legalmente representada por seu bastante procurador **ITALO CONTI JUNIOR**, já qualificado, ora de passagem por esta cidade; que prova tal qualidade com o instrumento de procuração lavrada as fls. 326/327 do livro 04-P em data de 06.05.95 no Cartório Distrital de Santa Quitéria na cidade de Curitiba-Pr, que me foi exibida e fica arquivada nestas Notas em livro próprio sob nº 15, e de outro lado como outorgado comprador: **EDGAR ENGICHT FILHO**, brasileiro, casado com **TEREZINHA DE FATIMA BARAN ENGICHT** sob o regime da Comunhão Parcial de Bens nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório do 3º Ofício do Registro Civil de Curitiba-Pr, livro B17, folha 196, termo 8186 em 20/05/1989, empresário, portador da CI/RG. sob nº 14.461.726-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.265.888-26, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, 990 ap. 603-A, Curitiba-PR, ora de passagem por esta cidade. Os presentes conhecidos entre si e reconhecidos pelos próprios por mim Escrevente Juramentada, que esta subscreve, do que dou fé. Então ai, pelos outorgantes vendedores me foi dito que a justo título e aquisição legal são senhores e legítimos possuidores inteiramente livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, impostos em atraso e ações ajuizadas de qualquer natureza do seguinte imóvel **LOTE DE TERRENO Nº 12 (DOZE)**, oriundo do desmembramento da quadra nº 84-A (oitenta e quatro-A), esta oriunda da subdivisão d quadra nº 84-D, que por sua vez é oriunda da unificação dos lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situada neste Município e Comarca de Matinhos-Pr, medindo 9,39 metros de frente par a Rua Estados Unidos; pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel mede 29,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote nº 11; pelo lado esquerdo mede 29,35 metros e confronta com os lotes nº 13, e na linha de fundos, onde mede 10,00 metros, confronta com os lotes nº 25 e 24, perfazendo a área total de 284,60 m², sem benfeitorias, estando o referido imóvel localizado do lado ímpar da Rua Estados Unidos e distante 51,17 metros da esquina com a Rua Rio Negro que é a esquina mais próxima. Indicação Fiscal: 1E00984A00120001. Imóvel objeto da matrícula nº 18.704, do Cartório de Registro de Imóveis de Matinhos. As partes declaram que assumem integral responsabilidade pelo suprimento das omissões das metragens e confrontações de acordo com o item 16.2.7.1, da Prov. 54/2.004 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná; Que pelo preço certo e previamente ajustado de R\$4.301,40 (quatro mil e trezentos e um reais e

Página 1

Continua na Página 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Matinhos

Serviço Notarial

JOSEMO CASTRO BRAGA

Solteiro

AV. APARECIDA LUIZ HUNGARELLI Nº 112 - Centro - CEP 83.200-000 - Fone (41) 453.2424 Fax (41) 453.2502

TABELIONATO
BRAGA

112 TEREZINHA BRAGA SILVEIRA
Procuradora Substituta

Nº 125-N

Folha 072/073

quarenta centavos) que os outorgantes vendedores recebem neste ato em moeda corrente nacional e dessa quantia disseram dar a mais ampla, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfetos para nada mais exigirem ou reclamarem do outorgado comprador na pessoa de quem cede e transfere desde já toda posse, jus, domínio, direitos e ações que tinham e exerciam sobre dito imóvel, para que dito mesmo passe ele outorgado comprador à usar, gozar e livremente dispor como coisa sua que fica sendo, prometendo como prometerq eles outorgantes vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a todo tempo fazerem a presente venda e esta escritura sempre boa, firme, valiosa, isenta de dúvidas e a responderem pela evicção de direitos quando chamados a autoria. Pelos outorgantes vendedores me foi dito que em cumprimento ao disposto no item IV do art. 1º e item V do § 3º do decreto 93.240 de 09.09.86, contra os mesmos inexistem ações ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta e quaisquer outros ônus incidentes sobre o mesmo imóvel, declarando ainda mais que não são nem nunca foram contribuintes da Previdência Social, como empregadores. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos e como nela se declara, dispensando a apresentação das demais certidões negativas de débitos inclusive estadual e municipal, assumindo inteira responsabilidade na forma do decreto 93.240 acima mencionado; em seguida me apresentaram os seguintes documentos: Guia de Sisa nº 387/2005, expedida pela Prefeitura Municipal de Matinhos, comprovando o pagamento do ITEI, pela alíquota de 2% sobre o valor de R\$5.139,00 (cinco mil e cento e nove reais) . Guia de recolhimento do FUNREJUS, devidamente quitado no valor de R\$6,60 (seis reais e sessenta centavos) . Talão de Distribuição nº 247/2005, expedido pelo Cartório do Distribuidor da Comarca de Matinhos-Pr. Certidão Negativa de Ônus expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis de Matinhos. Escritura protocolada sob nº 214 fls. 111vº do livro 01 desta Serventia em data de 08/04/2005. Certifico que foi emitida a D.D.I. e será enviada a SRF. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei esta escritura, por me ser pedido, e qual depois de feito foi lido as partes que o actuam em tudo conforme seu pedido e desejo, outorgaram, aceitaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentais na forma do item 11.2.18 do CN-CGJ-PR, tudo perante mim, Ilze Terezinha Braga Silveira, Escrevente Juramentada, que digitei, subscrevo e dou fé. Custas : R\$132,30 (VRC 1.260,00). Matinhos-PR, 08 de abril de 2005. (aa) ITALO CONTI JUNIOR, Outorgante; ITALO CONTI JUNIOR, Procurador; EDGAR ENGICHT FILHO, Outorgado; Ilze Terezinha Braga Silveira, Escrevente Juramentada. O referido é verdade e dou fé. NADA MAIS. TRASLADADA EM ATO CONTÍNUO. Está conforme. Eu, Ilze Terezinha Braga Silveira, Escrevente Juramentada, que digitei, conferi, actui conforme, assino em público e

Matinhos-PR, 08 de abril de 2005

Em test. _____ da verdade

Ilze Terezinha Braga Silveira
Escrevente Juramentada



TERRA NOVA
REGULARIZAÇÕES FUNDIÁRIAS



REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná
Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 453-2686
OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: 1

Matrícula n.º 18.704

Matinhos, 25 de Janeiro de 2005

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 12 (doze), oriundo de desmembramento da quadra n.º 84-A (oitenta e quatro "A"), esta oriunda da subdivisão da quadra n.º 84-D, que por sua vez é oriunda da unificação dos lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situada neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 9,39 metros de frente para a Rua Estados Unidos; pelo lado direito de quem da referida ruailha o imóvel mede 29,00 metros de extensão da frente aos fundos e confronta com o lote n.º 11; pelo lado esquerdo mede 29,35 metros e confronta com o lote n.º 13, e na linha de fundos, onde mede 10,00 metros, confronta com os lotes n.ºs 25 e 24, perfazendo a área total de 284,60 m², sem benfeitorias; estando o referido imóvel localizado do lado ímpar da rua Estados Unidos e distante 51,17 metros da esquina com a Rua Rio Negro que é a esquina mais próxima.

PROPRIETÁRIO: ITALO CONTI JUNIOR, CPF 004.056.559-91, RG 386.156/PR, brasileiro, casado, serventário da justiça, residente e domiciliado na Rua Joaquim Américo, n.º 653, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 18.692, desta Serventia Registral Imobiliária.

AV.1-18.704, de 25 de Janeiro de 2005.

PROTOCOLO N.º 27.350 de 09/12/2004. DESMEMBRAMENTO/ABERTURA: conforme "averbação n.º 01", da matrícula n.º 18.692, desta Serventia Registral Imobiliária, e em conformidade com o disposto no item 16.4.4 - Provimento 47/2003, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, procede-se a esta averbação para fazer constar a ABERTURA da presente matrícula em virtude do desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.º 18.692, desta Serventia. ART-CREA n.º 3363136 (desmembramento), Engenheiro Civil Josias Fran Zanelatto, portador do CREA n.º 38.582/D-RS. Custas Serventia: R\$ 6,30 (60 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial - AO

R.2-18.704, de 7 de Junho de 2005.

PROTOCOLADO
Notarial do M
08/04/2005, pr
Lucia de Arau
em favor de E
comunhão par
Rua 24 de Ma
centavos), já
Social, como
Serventia: R\$

REGISTRO

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

18.704

R.2-18.704, de 7 de Junho de 2005.

PROTOCOLO N.º 30.214 de 10/05/2005. COMPRA E VENDA: conforme escritura pública de compra e venda, lavrada na Serventia Notarial do Município e Comarca de Matinhos-PR, Tabelião Ismênio Castro Braga, as fls. n.º 072/073, do livro n.º 125-N, em data de 08/04/2005, procede-se a este registro para fazer constar que os proprietários, Italo Conti Junior, já qualificado, e sua mulher, Carmen Lucia de Araujo Costa, CPF 859.656.779-87, RG 550.174/PR, brasileira, do lar, VENDERAM o imóvel objeto da presente matrícula em favor de EDGAR ENGICHT FILHO, CPF 028.265.888-26, RG 14.461.726/SP, brasileiro, empresário, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 20/05/1989, com TEREZINHA DE FATIMA BARAN ENGICHT, residente e domiciliado na Rua 24 de Maio, n.º 980 - ap. 603-A, em Curitiba-PR, pelo preço total de R\$ 4.301,40 (quatro mil trezentos e um reais e quarenta centavos), já recebidos. Os vendedores declaram na referida escritura que não são e nem nunca foram contribuintes da Previdência Social, como empregadores. ITBI n.º 00387/2005. FUNREJUS recolhido no valor de R\$ 8,60. D.O.I. emitida pelo Tab.. Custas Serventia: R\$ 132,30 (1260 VRC). O referido é verdade e dou fé. (a) Alceste Ribas de Macedo Filho Oficial - GLM



**Aquisição
por Compra e Venda**

Custo = R\$ 1.500,00

LEGISLAÇÃO QUE AMPARA O TRABALHO DA TERRA NOVA

Artigo 1.228, §§ 4º e 5º do Código Civil Brasileiro

Art. 1228 - O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

...

§ 4º. O proprietário também pode ser privado da coisa se o imóvel reivindicado consistir em extensa área, na posse ininterrupta e de boa-fé, por mais de cinco anos, de considerável número de pessoas, e estas nela houverem realizado, em conjunto ou separadamente, obras e serviços considerados pelo juiz de interesse social e econômico relevantes.

§ 5º. No caso do parágrafo antecedente, o juiz fixará a justa indenização devida ao proprietário; **pago o preço, valerá a sentença como título para o registro do imóvel em nome dos possuidores.**





REGISTRO DE IMÓVEIS - Matinhos - Paraná

Rua Dr. Roque Vernalha, 215 - Centro - CEP 83.260-000 - Fone: (41) 453-2886

OFICIAL: ALCESTE RIBAS DE MACEDO FILHO

Livro n.º 2: Registro Geral

Ficha: 1 Rubrica: L

Matrícula n.º 18.720

Matinhos, 25 de Janeiro de 2005

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 28 (vinte e oito), oriundo de desmembramento da quadra n.º 84-A (oitenta e quatro "A"), esta oriunda da subdivisão da quadra n.º 84-D, que por sua vez é oriunda da unificação dos lotes n.ºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, da Planta "CIDADE BALNEÁRIA CAIUBÁ", situada neste Município e Comarca de Matinhos-PR, medindo 16,98 metros de frente para a Travessa Ponta Porã pelo lado direito de quem da referida travessa oite o imóvel mede 35,90 metros, de extensão da frente aos fundos, em três segmentos, confrontando com o lote n.º 27; pelo lado esquerdo mede 34,50 metros e confronta com o lote n.º 29, e na linha de fundos, onde mede 12,50 metros confronta com os lotes n.ºs 07 e 08, perfazendo a área total de 458,26 m², sem benfeitorias; estando o referido imóvel localizado do lado par da Travessa Ponta Porã e distante 34,37 metros da esquina com a rua Icaraima, que é a esquina mais próxima.

PROPRIETÁRIO: ITALO CONTI JUNIOR, CPF 004.856.559-91, RG 386.156/PR, brasileiro, casado, serventelão de justiça, residente e domiciliado na Rua Joaquim Américo, n.º 653, Curitiba-PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula n.º 18.692, desta Serventia Registral Imobiliária.

AV-1-18.720, de 25 de Janeiro de 2005.

PROTÓCOLO N.º 27.350 de 09/12/2004. DESMEMBRAMENTO/ABERTURA: conforme "averbação n.º 01", da matrícula n.º 18.692, desta Serventia Registral Imobiliária, e em conformidade com o disposto no item 16.4.4 - Provimento 47/2003, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, procede-se a esta averbação para fazer constar a ABERTURA da presente matrícula em virtude do desmembramento do imóvel objeto da matrícula n.º 18.692, desta Serventia. ART-CREA n.º 3363116 (desmembramento). *Respondo: O referido é verdade e dou fé.*

R.2-18.720, de 16 de setembro de 2010. PROTÓCOLO N.º 78.817 de 2 Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, em face de Antonio Inácio Paes de Almeida, Arthur Correa Ferreira e sua esposa Tereza de Barros Ferreira, José Osair Santana de Paula e Auro Arnaldo Herne; conforme sentença transitada em julgado em data de 06/08/2010, para a pertencer a JOÃO CAMPANHARO PRIMO, CPF 127.840.609-34, RG 845.578/SSPPR, brasileiro, mestre de obras, e sua mulher ELVIRA CHERKIES CAMPANHARO, brasileira, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 28/10/1967, residentes e domiciliados na rua Ponta Porã, 253, Tabuleiro, Matinhos-PR. Dispensado do recolhimento do Fureteja conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.694, de 02/07/1999. Condições: a presente aquisição deu-se em virtude do programa de regularização fundiária oriundo do acordo realizado entre as partes constantes na sentença contida nos autos acima mencionados. Isento do recolhimento dos honorários devidos a esta Serventia, na forma do artigo nº 2º-A, da Lei nº 8.015/1973. O referido é verdade e dou fé. *(Assinado)*

R.2-18.720, de 16 de setembro de 2010.

PROTÓCOLO N.º 78.817 de 20/08/2010. CARTA DE SENTENÇA) conforme carta de sentença, expedido pela M. Sr. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Matinhos-PR, Dra. Danielle Guimarães da Costa, em data de 13/08/2010, extinto dos autos de Reivindicatória n.º 002420/2004, proposta por João Conti Junior e outros, em face de Antonio Inácio Paes de Almeida, Arthur Correa Ferreira e sua esposa Tereza de Barros Ferreira, José Osair Santana de Paula e Auro Arnaldo Herne; conforme sentença transitada em julgado em data de 06/08/2010, procedeu-se a este registro para fazer constar que a parte ideal de 205,60 m², do imóvel objeto da presente, pertence a JOÃO CAMPANHARO PRIMO, CPF 127.840.609-34, RG 845.578/SSPPR, brasileiro, mestre de obras, e sua mulher ELVIRA CHERKIES CAMPANHARO, brasileira, casados sob o regime da comunhão universal de bens, em 28/10/1967, residentes e domiciliados na rua Ponta Porã, 253, Tabuleiro, Matinhos-PR. Dispensado do recolhimento do Fureteja conforme artigo 3º, VII, b, da Lei 12.694, de 02/07/1999. Condições: a presente aquisição deu-se em virtude do programa de regularização fundiária oriundo do acordo realizado entre as partes constantes na sentença contida nos autos acima mencionados. Isento do recolhimento dos honorários devidos a esta Serventia, na forma do artigo nº 2º-A, da Lei nº 8.015/1973. O referido é verdade e dou fé. *(Assinado)*



Aquisição Originária

Custo = R\$ 58,00

Jardim União | Curitiba | PR



Jardim União | Curitiba | PR



Ligações irregulares de água



Implantação da rede de água regular

Jardim União | Curitiba | PR

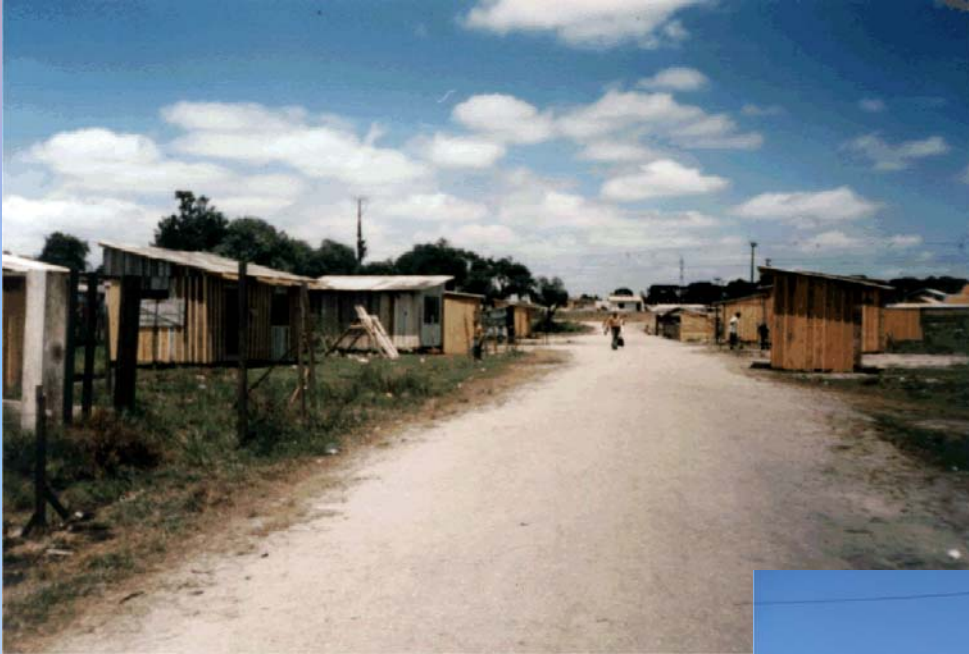


Ligações irregulares de energia elétrica



Linhas regulares de energia elétrica

Jardim União | Curitiba | PR



Avenida principal | Início da ocupação | 1990

Fonte: associação de moradores



Avenida principal | 2010

Jardim União | Curitiba | PR



Creche em construção



Creche concluída

Capacidade para 150 crianças

VI. Marinho e Jd. Iguaçu | Paranaguá | PR



VI. Marinho e Jd. Iguazu | Paranaguá | PR



Abertura de ruas



VI. Marinho e Jd. Iguaçu | Paranaguá | PR



Implantação rede de energia elétrica



Implantação rede de água

VI. Marinho e Jd. Iguazu | Paranaguá | PR



Abertura de vias | 2005



Asfaltamento de vias | 2010

VI. Marinho e Jd. Iguaçu | Paranaguá | PR



Posto de Saúde em construção



Posto de Saúde concluído

VI. Nova | Matinhos | PR



VI. Nova | Matinhos | PR

OBRAS DE DRENAGEM



VI. Nova | Matinhos | PR

SEDE DA ASSOCIAÇÃO



VI. Nova | Matinhos | PR



Premiações



2005 – **Prêmio René Frank Habitat Award**

Cannes – França

Projetos que propiciam melhora das condições de habitação

Concorreram 257 iniciativas em todo o mundo



2007 e 2008 – **Prêmio Personalidades Empreendedoras do Paraná**

Paraná - Brasil

Relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade

Premiações



2008 – **Prêmio World Habitat Award**

Angola - África

Projetos que apresentam soluções inovadoras para problemas atuais de habitação

Classificada entre os 10 finalistas



2008 – **Prêmio Empreendedor Social**

São Paulo - Brasil

Iniciativas considerando os aspectos de inovação, sustentabilidade, impacto social, abrangência e efeito multiplicador

Concorreram 345 projetos em todo o Brasil



Premiações



2010 | **Ashoka Changemakers & Omidyar Network - The Property Rights: Identity, Dignity & Opportunity For All**

Iniciativa inovadora na área social, que possibilita o acesso ao direito de propriedade a diversas famílias de baixa renda

Concorreram 211 projetos em 47 países



Joel Silva/Folha Imagem



Missão

“Pacificar e melhorar a qualidade de vida de comunidades que vivem em favelas e assentamentos precários no Brasil e no mundo, promovendo a organização, capacitação e empoderamento destas populações, através da dissolução de conflitos e regularização do direito à moradia.”

Visão

“Em 2017, através da regularização fundiária sustentável de 50 mil moradias, ser a principal ferramenta do setor privado de transformação socioambiental e melhoria da qualidade de vida de comunidades que residem em favelas e assentamentos precários no Brasil.”

DESAFIOS/SUGESTÕES:

- Corregedorias - disciplinar os procedimentos dos CRIs quanto as aberturas de matrículas oriundas da aplicação dos §§ 4º e 5º do art. 1228. – Minimizar a Burocracia.
- Assinatura de TACs para assegurar a realização das obras e demais medidas mitigadoras necessárias. – Garantir a sustentabilidade.
- Inclusão da “Desapropriação Judicial” como instrumento de regularização fundiária nos Planos e Programas municipais, estaduais e federal.
- Anistia ou remissão dos débitos de IPTU pelos municípios, para as áreas onde existam processos judiciais de regularização fundiária em curso.
- Simplificação dos trâmites de aprovação e licenciamento de projetos de Regularização Fundiária – Função Social da Propriedade x burocracia.
- Financiamento das indenizações e demais custos agregados, aos moradores, pelas instituições bancárias públicas ou privadas - microcrédito imobiliário.





Soluções Fundiárias Sustentáveis

